



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

DESPACHO Nº 7341040 - GC

SEI:TJPR Nº 0021986-65.2022.8.16.6000
SEI:DOC Nº 7341040

1. De acordo com a notícia veiculada na página eletrônica da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN (<https://portal.febraban.org.br/noticia/3756/pt-br/>) acerca da suspensão de expediente na rede bancária durante o carnaval (ID 7341038), expeça-se Ofício Circular nos seguintes termos:

"Curitiba, 21 de fevereiro de 2022.
Ofício Circular nº/2022 - GC
Autos nº 0142011-44.2021.8.16.6000

Assunto: Funcionamento das Serventias durante o carnaval.

Às Juízas e Juízes Corregedores do Foro Extrajudicial do Estado do Paraná

Às Agentes Delegadas e Agentes Delegados do Estado do Paraná

Considerando a informação junto à página eletrônica da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN (<https://portal.febraban.org.br/noticia/3756/pt-br/>), de que durante os dias 28 de fevereiro e 01 de março não haverá atendimento ao público pela rede bancária e, na quarta-feira de cinzas (02 de março) o início do expediente dar-se-á às 12h, bem como o disposto no artigo 54, parágrafo 4º do Código de Normas do Foro Extrajudicial, havendo opção, pelos Agentes Delegados, de fechamento da Serventia, deverá haver comunicação para fins de homologação pelo Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial.

A homologação deve ser veiculada por Portaria, estabelecendo os dias e horários de atendimento, comunicando-se a Direção do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça para as anotações necessárias.

Atenciosamente,

Des. Espedito Reis do Amaral Corregedor da Justiça"

2 . Ao Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça para as providências necessárias.

3. Após, inexistindo outras diligências a serem realizadas por esta Corregedoria da Justiça, encerre-se na unidade.

Curitiba, data gerada pelo sistema.

Espedito Reis do Amaral
Corregedor da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Espedito Reis do Amaral, Corregedor**, em 22/02/2022, às 06:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **7341040** e o código CRC **1CBE0CA3**.

0021986-65.2022.8.16.6000

7341040v3